



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2012, de 23 de novembro de 2012.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 2.407/2012, que autoriza o Município de Novo Hamburgo destinar auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento Tecnológico do Vale – Valetec, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 2.407/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 18 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor anual de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), à Associação de Desenvolvimento Tecnológico do Vale – Valetec.” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal n. 2.407/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Para suportar as demais despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentária próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2012, mediante Decreto do Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, no montante de até R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).” (NR)

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2012.

TARCÍSIO ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração